



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 14/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), no 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 004, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), no 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

Taciana de Souza
Presidente do CMAS